

LEI Nº. 1059 DE 06 DE JUNHO DE 2014

Concede subvenção à Associação de Assistência Social de São Gonçalo do Rio Abaixo – AASSGRA.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, de acordo com a competência que me é atribuída pelo art. 11 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à **Associação de Assistência Social de São Gonçalo do Rio Abaixo – AASGRA**, associação civil sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública municipal, subvenção para custear despesas de manutenção de suas atividades e projetos.

Art. 2º - O valor da subvenção corresponde a R\$3.019.251,26 (três milhões, dezenove mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).

§1º - A subvenção de que trata esta Lei será entregue diretamente ao tesoureiro ou presidente da associação, mediante recibo e conforme disposições contidas no termo de convênio a ser firmado.

§2º - A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos nos termos do convênio.

§3º - Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda do Município receber a prestação de contas do convênio, devendo emitir laudo acerca de sua regularidade.

Art.3º - A subvenção de que trata esta Lei somente será concedida enquanto a associação se mantiver sem fins lucrativos e desenvolver suas atividades no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

Parágrafo único - A descaracterização de quaisquer das situações dispostas no caput deste artigo importará na perda imediata da subvenção de que trata esta Lei.

Art. 4º- Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos do orçamento vigente prevista sob a rubrica 02.09.08.243.0028.0.021.3350.43, conforme estimativa de impacto orçamentário em anexo.

Art. 5º - Fica autorizada a suplementação das dotações do Orçamento em vigor no valor de R\$2.200.000,00, tendo como fonte de recursos a anulação das seguintes dotações:

02 – Executivo

09 – Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social

01 – Fundo Municipal de Habitação

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0029 – Habitação popular

2.050 – Apoio Construção de Casas Populares

3390.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita – R\$ 1.500.000,00

02 – Executivo
09 – Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
01 – Fundo Municipal de Habitação
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0029 – Habitação popular
1.048 – Construção de Casas Populares
4490.51 – Obras e Instalações – R\$ 400.000,00

02 – Executivo
09 – Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
01 – Fundo Municipal de Habitação
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0029 – Habitação popular
1.049 – Reforma de Habitações Populares
4490.51 – Obras e Instalações – R\$ 300.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 06 de junho de 2014.

Antônio Carlos Noronha Bicalho
Prefeito Municipal